

Alves



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Básica e Secundária do Nordeste

AVISO

Para efeitos do disposto no nº 4 do artigo 30º e artigo 33º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e nº 1 do artigo 19º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, após despacho de autorização de S. Ex.ª. o Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 12 de outubro de 2020, e despacho de concordância de S. Ex.ª. o Secretário Regional da Educação e Cultura, datado de 9 de outubro de 2020, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para o quadro regional de ilha de S. Miguel lugar a afetar à Escola Básica e Secundária do Nordeste, Direção Regional da Educação.

O presente procedimento concursal consta do mapa anual consolidado de recrutamento aprovado pelo Despacho nº 1595/2020, de 28 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação nº 32/2020, de 29 de setembro.

1 – Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes, Decreto Legislativo Regional nº 26/2008/A, de 24 de julho, na sua última alteração e republicação efetuada pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2018/A, de 22 de outubro e a Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro.

2 – Local de Trabalho: Escola Básica e Secundária do Nordeste.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Básica e Secundária do Nordeste

3 – As funções a desempenhar são Recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração de dados relativos às transações financeiras e de operações contabilísticas, organizar e manter atualizados os processos relativos à situação do pessoal docente e não docente, designadamente o processamento dos vencimentos e registos de assiduidade, organizar e manter atualizado o inventário patrimonial, bem como adotar medidas que visem a conservação das instalações, do material e dos equipamentos, desenvolver os procedimentos da aquisição de material e de equipamento necessários ao funcionamento das diversas áreas de atividade da escola, organizar e manter atualizados os processos relativos à gestão dos alunos.

4 – São requisitos de admissão, de acordo com o artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.1. Âmbito de recrutamento: nos termos do disposto no nº 4 do artigo 30º da LTFP, podem concorrer trabalhadores com e sem vínculo emprego público.

4.2. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Alus



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Básica e Secundária do Nordeste

5 – Habilitações Académicas exigidas para admissão – 12º ano de escolaridade ou grau que lhe seja equiparado.

6 – Métodos de seleção: **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Curricular (AC)**, de carácter eliminatório, de per si.

6.1. **Prova de Conhecimentos (PC)**: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, e é valorada de 0 a 20 valores.

A prova de conhecimentos reveste a natureza de prova escrita com duração de 60 minutos, com tolerância de 15 minutos, é efetuada em suporte de papel e incide sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionada com a função, incide sobre matérias, cuja consulta documental é permitida e que consta dos seguintes diplomas:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro;
- Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de junho, na última alteração e republicação efetuada pelo Decreto Legislativo Regional nº 13/2013/A, de 30 de agosto;
- Lei nº 4/2009, de 29 de janeiro, na sua versão em vigor, diploma que define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- Regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais ocorridos ao serviço de entidades empregadoras públicas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de novembro, na sua versão em vigor;

Alves



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Básica e Secundária do Nordeste

- Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2007/A, de 30 de agosto, na alteração e republicação efetuada, pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2015/A, de 17 de dezembro, com a alteração introduzida pelo artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua versão em vigor;
- Portaria nº 42/2009, de 25 de maio, da Vice-Presidência do Governo Regional, que fixa a periodicidade e prazos de avaliação do desempenho do pessoal não docente a exercer funções nas unidades orgânicas do sistema educativo regional;
- Decreto-Lei nº 89/2009, de 9 de abril, que regulamenta a proteção na Parentalidade, no âmbito da eventualidade da maternidade, paternidade e adoção, no regime de proteção social convergente, na sua versão em vigor;
- Decreto-Lei nº 91/2009, de 9 de abril, que regulamenta a proteção na Parentalidade, no âmbito da eventualidade da maternidade, paternidade e adoção do sistema previdencial e do subsistema de solidariedade, na sua versão em vigor;
- Regulamento do Concurso do Pessoal da Educação Pré-Escolar e Ensino Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 22/2012/A, de 30 de maio, na alteração e republicação efetuada pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2017/A, de 11 de abril;
- Estatuto do aluno do ensino básico e secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2013/A, de 23 de agosto, na versão em vigor;
- Regulamento Interno da Unidade Orgânica - <https://ebsn.edu.azores.gov.pt/> ;
- Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, Lei de Bases da Contabilidade Pública;
- Decreto-Lei Nº 155/92, 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis nº 275-A/93, de 9 de agosto e nº 113/95, de 29 de maio, Lei nº 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de outubro, Lei nº 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei nº 29-



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Básica e Secundária do Nordeste

A/2011, de 1 de março, Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, Decreto-Lei nº 85/2016, de 21 de dezembro, e adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/97/A, de 24 de maio, Regime de Administração Financeira do Estado;

- Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei nº 20/2012, de 14 de maio, nº 64/2012, 20 de dezembro, nº 66-B/2012, 31 de dezembro e nº 22/2015, de 17 de março, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso;
- Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Lei nº 64/2012, de 20 de dezembro e nº 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, Regulamento a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso;
- Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis nº 85/2016, de 21 de dezembro e nº 33/2018, de 15 de maio, diploma que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Nos termos do nº 10 do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 26/2008/A, de 24 de julho, na sua última alteração e republicação efetuada pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2018/A, de 22 de outubro, a prova de conhecimentos a realizar é efetuada após sorteio na presença dos candidatos, de três propostas fechadas apresentadas em envelope branco e opaco.

6.2. **Avaliação Curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, que se encontre devidamente comprovado.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Básica e Secundária do Nordeste

Alus

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

EP = Experiência profissional: considerada e ponderada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

AD = Avaliação do desempenho – em que se pondera a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Se o candidato não possuir Avaliação de Desempenho, a Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

7 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (70\% PC) + (30\% AC)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular.

8 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo os mesmos excluídos do procedimento, o mesmo acontecendo aos candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Básica e Secundária do Nordeste

9 - Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro.

Aplicadas as preferências constantes do referido artigo 35º, e caso subsista empate, serão utilizados por esta ordem de prioridades os seguintes critérios:

- a) Mais tempo de serviço em funções, na área correlacionada com o posto de trabalho, prestado na Administração Pública, desde que devidamente comprovado;
- b) Maior valoração na formação profissional relacionada com o posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovado.

10 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no nº 1 do artigo 30º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, os candidatos excluídos serão notificados através de Aviso publicado na BEP-Açores de acordo com a alínea d) do nº 2 no mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11 – O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio que se encontra disponível no Portal da Educação no seguinte endereço <https://edu.azores.gov.pt/seccoes/procedimento-concursal/>

12 - Os candidatos admitidos, serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, através de Aviso publicado na BEP-Açores de acordo com a alínea d) do nº 2 artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro.

13 – Nos termos da alínea t) do nº 2 do artigo 19º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Básica e Secundária do Nordeste

parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

14 – De acordo com o Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

15 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar.

16 – Composição do Júri:

Presidente – Anabela de Jesus Fialho Nunes, Técnica Superior afeta à EBS do Nordeste;

1ª Vogal Efetiva – Guida de Fátima Simas Aguiar Dias, Técnica Superior afeta à Direção Regional da Educação;

2ª Vogal Efetiva – Ana Isabel Silva Macedo Medeiros, Assistente Técnica afeta à EBS do Nordeste;

Vogais Suplentes – Clara Ferreira Rita, Técnica Superior, área de Psicologia, afeta à EBS do Nordeste e Nuno Alexandre da Costa Cabral Amaral, Presidente do Conselho Executivo.

A 1ª vogal efetiva substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do nº 2 do art.º 42º da Resolução nº 178/2009, de 24 de novembro, disponível no Portal da Educação imprimidas em suporte de papel e dirigidas ao



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Básica e Secundária do Nordeste

Presidente do Júri, e remetidas por correio registado com aviso de receção, para a Escola Básica e Secundária do Nordeste, com a menção exterior «procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnico», Rua do Rosário, 9630-179 Nordeste, ou entregues pessoalmente na morada atrás referida.

17.1. Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

18 – Conjuntamente com as candidaturas deve ser entregue:

- Fotocópia certificado de habilitações literárias;
- Curriculum vitae detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado;
- Declaração do serviço, a que se encontra vinculado, devidamente atualizada, devendo constar respetivamente, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades que desempenha e inerentes ao posto de trabalho que ocupa, com descrição sumária dessas funções, em anos, meses e dias, bem como, cópia ou informação da avaliação de desempenho nos últimos 3 anos, quantitativa e qualitativa.

19 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na BEP-Açores e afixada em local visível ao público das instalações da sede da Escola Básica e Secundária do Nordeste.

21 - Tratamento de dados pessoais: os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Básica e Secundária do Nordeste

enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

Nordeste, 27 de outubro de 2020

A Presidente do Júri,